



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 890, /2004.

Boa Viagem – Ceará, 25 de Novembro de 2004.

**CRIA A BIBLIOTECA ITINERANTE
GARDÊNIA MARIA PEREIRA DE
OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – ESTADO DO CEARÁ, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º- Fica criada a partir desta data a BIBLIOTECA ITINERANTE
GARDÊNIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, no Município de Boa Viagem.**

Art.2º- Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

Art.3º- Revogam-se às disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 25 dias de
Novembro de 2004.**


Fernando Antonio Vieira Assef
Prefeito Municipal